

da Lei nº 8.666/93, a favor da sociedade empresária **Renal-tec Indústria Comércio e Serviços Ltda**, no valor total de **R\$ 1.126.680,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias.

* Omitido no D.O.RIO do dia 02/01/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
ATOS DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 366 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Municipal Nº 5.104/2009 e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 166 de 12/12/2018,

DELIBERA

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação em Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro para 2019, constante no procedimento administrativo nº 09/901494/2018, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, realizada no dia 11 de dezembro de 2018 na Sala 649 - 6º andar do Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 11/12/2018.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018.
MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 367 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Municipal Nº 5.104/2009 e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 162 de 12/12/2018.

DELIBERA

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Saúde, escolheu as Entidades **União de Negros Pela Igualdade do Rio de Janeiro - UNEGRO/RJ**, representada pela conselheira **Sonia Maria do Nascimento da Paixão, como titular e Associação Carioca de Distrofia Muscular - ACADIM**, representada pela conselheira **Maria Clara Migowski Pinto Barbosa, como suplente**, para representarem o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (CMS-RJ) no Comitê Municipal de Políticas para Promoção da Documentação Civil - COMDOC, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado ocorrida no dia 11 de dezembro de 2018 na Sala 649 - 6º andar do Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 11/12/2018.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018.
MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 368 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03 de novembro de 2009; em conformidade com art. 24, § 2º, da Lei já citada, e cumprindo decisão da reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 11/12/2018, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 167 de 12/12/2018,

DELIBERA

Art. 1º Aprovar o **Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro**, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, na Sala 649 - 6º andar do Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

Art. 2º Acompanha esta Deliberação, o anexo único que trata do Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, de acordo como foi aprovado pelo Colegiado.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 11/12/2018.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018.
MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 369 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Municipal Nº 5.104/2009 e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 168 de 12/12/2018.

DELIBERA

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Saúde, aprovou o Relatório Parcial do Grupo de Trabalho para Análise da Proposta de Reorganização da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, e ainda com as propostas abaixo sinalizadas, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado ocorrida no dia 11 de dezembro de 2018 na Sala 649 - 6º andar do Centro Administrativo São Sebastião - CASS:

- Rejeição do "Plano de Reorganização" proposto pela gestão municipal;
- Solicitar que a gestão municipal forneça informações sobre a quantia orçamentária necessária para a manutenção do Plano Municipal de Saúde tal qual aprovado neste Conselho;
- Que se inicie canal de negociação com o poder executivo e legislativo do município para propostas de recomposição do financiamento da saúde;
- Que se solicite a suspensão de medidas para redução de número de equipes de APS, bem como de mudança de modelo organizacional das equipes;

- Que a governança apresente plano de melhoria e qualificação do processo de trabalho das equipes supostamente pouco eficiente, em substituição à simples supressão das mesmas;
- Que se formalize um grupo de acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde para monitorar o processo de qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 11/12/2018.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018.
MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 370 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104/2009, em especial o art. 21, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 169 de 20/12/2018,

DELIBERA

Art. 1º - Tornar público que após o pleito eleitoral ocorrido no dia 18 de dezembro de 2018 a **Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde**, com mandato correspondente ao período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**, passa a ser composta pelas seguintes instituições e seus respectivos representantes.

1 - Representando o segmento dos Usuários, o Conselho Distrital de Saúde da AP 5.1, representado por **Ludugério Antônio da Silva**; o Conselho Distrital de Saúde da AP 3.3, representado por **Margarida Maria Azambuja Frouf**; o Conselho Distrital de Saúde da AP 3.1, representado por **Maria de Fátima Gustavo Lopes**; o Conselho Distrital de Saúde da AP 5.2, representado por **Neide Maria Neres Tinoco**. **2 - Representando o segmento dos Profissionais de Saúde**, o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, representado por **Alexandre Oliveira Telles** e o Sindicato dos Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro, representado por **Marinaldo Silva Santos**. **3 - Representando o segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde do SUS**, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por **Lúcia Maria Lafayette Rodrigues Pereira**. Na mesma oportunidade, foi eleito como **Substituto da Presidência do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - CMS/RJ**, o Conselho Distrital de Saúde da AP 3.3, representado por **Margarida Maria Azambuja Frouf**.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor em 01/01/2019.
Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2018.
MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
ATO DA PRESIDENTE

(*) DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 363 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03 de novembro de 2009, em conformidade com o art. 34 do Regimento Interno do CMS/RJ, e cumprindo a decisão da reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 13/11/2018, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 156 de 14/11/2018,

DELIBERA

Art. 1º Instituir no âmbito do Conselho Municipal de Saúde a Comissão Eleitoral, incumbida de conduzir os procedimentos pertinentes à eleição para escolha da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e do Substituto do Presidente para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, constituída com os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- Federação das Associações dos Moradores do Município do Rio de Janeiro - FAM-RIO
Representante: Júlia Daniela de Castro

- Conselho Distrital de Saúde da AP 3.2
Representante: Maria Angélica de Souza

II - REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Rio de Janeiro - SATEMRJ
Representante: Miriam Andrade de Souza Lopes

III - REPRESENTANTE DOS GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO
Representante: Simone de Oliveira Castro do Nascimento

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Deliberação, terá entre suas funções e prerrogativas as de organizar e desenvolver o processo eleitoral obedecendo as normas emanadas no Regimento Eleitoral com base nas leis federal e municipal que rege os Conselho de Saúde.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será extinta assim que a nova Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e o Substituto do Presidente tomarem posse.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 13/11/2018.
Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018.
MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES
(*) Republicada por incorreção no D.O. Rio de 30/11/2018.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 23.11.2018

09/003349/2018 - AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, no valor estimado de R\$ 828.531,84 (oitocentos e vinte oito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), cujo objeto refere-se à prestação de serviços de maqueiros, na administração operacional de transporte de locomoção e/ou movimentação de pacientes, materiais, insumos e cadáveres.

EXPEDIENTE DE 20.12.2018

09/000700/2016 - AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, processo nº 09/000700/2016, relativo à prestação de serviços de exames de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno histoquímica e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas unidades de Atenção Primária das Áreas de Planejamento (AP's) 3.1, e 3.2 e 3.3, no valor estimado de R\$ 27.905.343,88 (vinte sete milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

EXPEDIENTE DE 27.12.2018

09/002240/2016 - Na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviço cujo objeto é cessão de uso de equipamentos, com serviço de assistência técnica e assessoria científico com fornecimento de equipes para o uso em bombas infusoras, com cláusula rescisória pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Período total executado
Pharos Hospitalar Ltda EPP	04/2018	HMGG Miguel Pedro	01/03/2018 a 28/02/2019	01/03/2019	28/02/2020	24 meses
Lifekron Comércio e Artigos Méd. Hospitalares Ltda	05/2018	HM Rocha Maia	14/03/2018 a 13/03/2019	14/03/2019	13/03/2020	24 meses
Lifekron Comércio e Artigos Méd. Hospitalares Ltda	03/2018	HMGG Miguel Pedro	01/03/2018 a 28/02/2019	01/03/2019	28/02/2020	24 meses

RETIFICAÇÃO

09/002692/2016 - D.O.Rio nº 115 do dia 03.09.2018 - pág. 14
Onde se lê: Processo nº 09/002692/2016 - Na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 AUTORIZO...

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar	
Herlau Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda	008/2018	HM Nossa Senhora do Loreto	25/03/2018 a 24/03/2019	25/03/2019	24/03/2019

Leia-se: Processo nº 09/002498/2016 - Na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 AUTORIZO...

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar	
Herlau Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda	008/2018	HM Nossa Senhora do Loreto	25/03/2018 a 24/03/2019	25/03/2019	24/03/2020

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 28/12/2018

09/005627/2018 - A U T O R I Z O a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária Renal-tec Indústria Comércio e Serviços Ltda, com esteio no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/005627/2018, adjudicando a aquisição de locação, tecnologia em saúde na prestação de serviços para nefrologia para o Hospital Municipal Souza Aguiar, no valor total de R\$ 1.126.680,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais), para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se conclua o processo licitatório em curso.

*Omitido no D.O.RIO de 02/01/2019.